

A man and a woman are smiling and laughing, positioned behind the main title text.

# VALOR EMPRESARIAL

CARTILHA DO PARTICIPANTE



# VALOR EMPRESARIAL

O Plano Valor Empresarial é um plano de previdência privada administrado pelo Sebrae Previdência — um instituto com ampla experiência na gestão de previdência complementar e com uma das taxas de administração mais baixas do mercado por ser uma entidade sem fins lucrativos.

O Plano Valor Empresarial é do tipo Patrocinado, ou seja, você define o valor que quer contribuir para o seu plano, de acordo com o percentual aplicado sobre o seu salário, que pode ser de 1% a 5%; e o empregador contribui com o mesmo valor até o percentual de 5%. Na prática é assim: se você faz uma contribuição básica de R\$ 100,00 por exemplo, o seu empregador depositará mais R\$ 100,00 para você, com isso, o valor da sua contribuição dobra todo mês.

# QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO VALOR EMPRESARIAL?

## Aposentadoria Programada

O Participante poderá solicitar o Benefício de Aposentadoria Programada após 5 anos de filiação ao plano, desde que tenha cessado o seu vínculo empregatício com o Patrocinador.

## Aposentadoria por Invalidez

O Participante poderá solicitar o Benefício de Aposentadoria por Invalidez caso já tenha se aposentado por invalidez pelo Regime Geral Previdência Social (RGPS).

## Pensão por Morte

O Benefício de Pensão por Morte será concedido, mediante requerimento, aos Beneficiários do Participante.





# SAIU DA EMPRESA?



## Autopatrocínio

É a opção de permanecer no plano após desligamento da empresa. Você continua com as suas contribuições individuais e assume aquelas realizadas pela empresa.



## Benefício Proporcional Diferido (BPD)

É a opção de permanecer no plano após desligamento da empresa sem a obrigação de realizar contribuições mensais ao Plano, contudo permite a realização de contribuições esporádicas, caso você queira.



## Portabilidade

Você poderá optar pela Portabilidade, após cessar vínculo empregatício com a empresa, podendo transferir a sua reserva previdenciária para outro plano de previdência, desde que não tenha iniciado o recebimento do benefício.



## Resgate

Você poderá optar pelo Resgate, após cessar o vínculo empregatício com a empresa. Não existe carência para resgatar as contribuições feitas por você, aquelas feitas pela empresa poderão ser resgatadas da seguinte forma: 20% a cada ano completo. Após 5 anos de filiação ao plano, você resgata, também, 100% da parte patronal.

# TABELAS DE TRIBUTAÇÃO

O Participante deve escolher entre os regimes de tributação Progressivo ou Regressivo. A opção pelas tabelas de tributação deverá ser realizada no momento do recebimento do benefício ou do resgate das contribuições.

## Regime Progressivo

É o mesmo utilizado no cálculo convencional do Imposto de Renda na fonte – com ajuste na declaração anual, cujas alíquotas são crescentes de acordo com as faixas de incidência do imposto.

No caso de resgate de contribuições, aplica-se a alíquota de 15% a título de antecipação do imposto devido, compensável na declaração anual.

No caso de pagamento de benefícios, é aplicada a seguinte tabela:





Base de cálculo	Alíquota
Até R\$ 2.259,20	Isento
De R\$ 2.259,21 até 2.826,65	7,5%
De R\$ 2.826,66 até 3.751,05	15%
De R\$ 3.751,06 até 4.664,68	22,5%
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%

## Regime Regressivo

O Regime Regressivo é aquele utilizado para cálculo de IR exclusivo na fonte – sem ajuste na declaração anual.

Nessa opção é levado em conta o prazo de acumulação dos recursos que não é igual ao prazo de filiação ao plano.

Cada contribuição ao plano faz “aniversário”. Por exemplo, para chegar à alíquota de 10%, é preciso que todas as contribuições completem 10 anos. A contagem do prazo de acumulação continua mesmo depois do início do recebimento do benefício de aposentadoria.

Para efeito de resgate será aplicada uma fórmula para apurar o prazo de acumulação, que é conhecida como PEPS (primeiro aportar a entrar é o primeiro a sair).

Prazo de acumulação dos recursos	Alíquota
Até 2 anos	35%
Acima de 2 e até 4 anos	30%
Acima de 4 e até 6 anos	25%
Acima de 6 e até 8 anos	20%
Acima de 8 e até 10 anos	15%
Acima de 10 anos	10%

Definir qual regime de tributação é mais vantajoso, deve ser uma avaliação pessoal e exclusiva do Participante. Os pontos mais relevantes a serem considerados são: o prazo de acumulação dos recursos, o tempo de permanência no Plano, o valor do benefício estimado, a forma e o prazo de recebimento do benefício ou do resgate, a renda total recebida na aposentadoria e os possíveis abatimentos da renda tributável.

## BENEFÍCIO FISCAL

Com o Valor Empresarial você pode pagar menos imposto de renda. Isso é possível porque os investimentos em previdência privada podem ser aproveitados como benefício fiscal na hora de declarar o Imposto de Renda, no caso do modelo completo. A dedução é de até 12% na renda bruta anual tributável. Isso significa menos imposto a pagar e mais recursos na sua reserva previdenciária.



# EXPEDIENTE

## Conselho Deliberativo

Órgão colegiado representativo, com a finalidade de deliberar sobre as diretrizes administrativas do SEBRAE PREVIDÊNCIA e definir a política de investimento para aplicação do patrimônio. É a instância máxima de decisão da entidade.

## Conselho Fiscal

É o órgão de fiscalização e controle interno da gestão do SEBRAE PREVIDÊNCIA.

## Diretoria Executiva

É quem administra o SEBRAE PREVIDÊNCIA. Opera os planos de benefícios da entidade conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

## Gestor



## Instituto Sebrae de Seguridade Social

📍 SEPN, Quadra 515, Bloco C, loja 32, 1º andar  
CEP:70.770-503 - Brasília, DF

📞 (61) 3327-1669

✉️ [relacionamento@sebraeprev.com.br](mailto:relacionamento@sebraeprev.com.br)

🌐 [www.sebraeprev.com.br](http://www.sebraeprev.com.br)